PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC n.º 48.664 304/0001-80

LEI Nº 1.117 - DE 08 DE AGOSTO DE 1.989

ACRESCENTA ARTIGO À LEI Nº 1.109, DE 29 DE MAIO DE 1.989, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA ATIVIDADES DE DIVERSÕES PÚBLICAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 1º de agosto de 1.989, aprovou, e eu, PAULO MANGOLINI, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte,...

Cartório do Registro Civil da Séde da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

LEI:

Artigo 1º - A Lei nº 1.109, de 29 de maio de 1.989, fica acrescida do seguinte artigo, que passa a ser o quinto, em decorrência da renumeração anterior:

"Artigo 5º - O Poder Executivo baixará normas regulamentares, por via de Decreto, no prazo de 60 dias, contando da data de vigência desta Lei."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 08 de agosto de 1.989.

PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada no local de costume, na mesma data, nos termos da lei.

RODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
Professor-Advogado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC n.º 48.664 304/0001-80

Apresentada, neste Cartório, para arquivamento, na forma do § 4º, do artigo 55, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior

Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior